AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PAE nº E-2026/2561372

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

I - Contratante	**ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** **CNPJ: 05.054.929/0001-17**
II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal 14.133/2021 com fundamento no artigo 75 II.
III - DATA DA SESSÃO:	1/12/2026
LOCAL:	https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Início: 09h00min (horário de Brasilia) Término: 12h00min

O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, devendo assumir como verdadeiras sua proposta e seus lances;

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalescendo apenas o primeiro registro.

No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

O QUE SERÁ CONTRATADO				
Item	**Descrição**	**Código SIMAS**	**Und**	**Qant.**
1	**Condicionador de ar, tipo Split HiWall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 12.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal ou vertical (superior), evaporadora e condensadora em tubos de cobre e aletas de alumínio. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto completo (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).**	**201557-9**	**Und**	**18**

IV – ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V – CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES	As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.
VI – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal Compras Pará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.
VII – HABILITAÇÃO	Para fins de habilitação, do fornecedor melhor classificado em cada item, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal; - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual; -Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho; - Certificado de Registro Cadastral (CRC/SEPLAD); - Certidão SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); - Certidão CEIS/CNEP, emitida pela Controladoria Geral da União; - Certidão de Distribuição de Falência e Recuperação Judicial; - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica ou privado, em papel timbrado do emitente, datado e assinado, com identificação do signatário, que comprove a execução de serviços ou fornecimento de

bens compatíveis com o objeto da contratação;

- Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. **Respeitar o prazo de 4 horas para a apresentação da proposta e demais documentações de Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal após a fase final de lances da dispensa eletrônica através do e-mail: compras1regional@gmail.com; Tel.:(91)32023910.**

No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada.

VIII – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FORNECEDOR

Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa eletrônica ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; c. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica. e **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar e retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica; f. Fraudar a dispensa eletrônica; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Multa** 15% a 30% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica. e **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

O presente Aviso foi modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/2023.

Belém – PA, 26 de novembro de 2026.

Suellem Cristina dos Santos Vinagre da Paz | 5984097-1
Agente de Contratação

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA